



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

*DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA PROMOVEREM O REGISTRO CADASTRAL E/OU ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS EXISTENTES DE FORNECEDORES*

### I- PREÂMBULO

1. O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio Secretaria de Administração e Finanças, comunica aos interessados que está promovendo Chamamento Público nº 001/2025 para, inscrições para novos fornecedores e atualização para os já existentes para o exercício 2025, conforme dispõe o CAPUT do Art. 87 da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Os documentos para registro cadastral e/ou atualização dos registros cadastrais existentes serão recebidos, no Setor de Licitações do Município, de forma eletrônica, nos seguintes endereços de e-mail: [licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br) ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) e na forma presencial na sede do poder executivo municipal na sala do Setor de Licitações, Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira.

O presente edital será disponibilizado no site do município, a saber: [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) - no link Licitações. sem custo adicional.

### II - DO OBJETO

2. O presente edital se destina em receber as inscrições de novos fornecedores para o exercício de 2025 e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste, para fins de aquisição de materiais, objetos, equipamentos, prestações de serviços, habilitação em licitação ou para contratação.



### III - DA DOCUMENTAÇÃO

3. Para fins de cadastramentos e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **3.1- Habilitação Jurídica:**

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização.



h) Os documentos acima elencados, deverão vir acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

### **3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014) \* (*Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011 em Vigência\)](#).

### **3.3 Qualificação Econômico-financeira**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da empresa;
  - b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
  - Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a



interessada está apta econômica e financeiramente a participar do registro cadastral.

c) **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:**

- I. Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;
- II. Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.
- III. Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- IV. As empresas criadas no exercício financeiro do registro cadastral deverão atender a todas as exigências e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.
- V. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

CNPJ: 82.939.430/0001-38

[www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br)

- VI. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- VII. Caso a empresa seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VIII. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5

### 3.4 Qualificação técnica (Se houver)

- a) Comprovação de Registro ou inscrição da requerente na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei 14.133/2021. (se houver)

## IV - DA VALIDADE

4. O(s) interessado(s) que providenciar(em) sua inscrição receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade até 31/12/2025.

4.1- Durante a vigência do Certificado de Registro Cadastral é de responsabilidade do fornecedor cadastrado a atualização das certidões e demais documentos que tiverem sua validade expirada.

## V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.
  - 5.1. As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
  - 5.2. Os documentos exigidos neste edital, que tenham data de validade, deverão ser



substituídos até o vencimento, para manter atualizado o cadastro; sob pena de cancelamento do registro.

5.3 Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

5.4 Os documentos para cadastro e os documentos para participação em processos licitatórios não se confundem, devendo o fornecedor interessado em participar de processo licitatório atender o Edital da respectiva licitação.

5.5. Quando a proponente com domicílio em estados e municípios onde as Certidões não abrangerem a Dívida Ativa e Corrente do Estado, bem como os tributos mobiliário e imobiliário do Município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas;

5.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasurar, ressalvas ou entrelinhas.

5.7. A documentação poderá ser apresentada em originais ou em cópia autenticadas em órgão oficial, ou seja, tabelionato de notas, bem como a autenticidade poderá ser reconhecida por servidores públicos Municipais, para este fim designado.

5.8. Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidade, se assim achar necessário.

5.9. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

5.11. Os interessados poderão obter a íntegra do presente edital, sem qualquer custo junto ao endereço eletrônico <http://www.hervaldoeste.sc.gov.br> link licitações, e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste, ou pelo fone (49) 3554 -0922, setor de licitações e contratos, ou e-mail [licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br)

5.12. Para fins de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos com qualquer órgão da administração pública municipal o M.E.I deverá possuir nota fiscal eletrônica.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

CNPJ: 82.939.430/0001-38

[www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br)

5.13. - Para fins de pagamento a requerente deverá informar :

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

5.13.1.É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

- a) As Informações Bancárias deverão estar no CNPJ da empresa, não podendo ser conta pessoa física.

5.14.- O presente Edital poderá ser alterado, pela Administração, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

5.15. -Para dirimir as questões decorrentes do presente edital fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste/SC, 14 de janeiro de 2025.

**RONALDO LORENÇO DA ROSA**  
Prefeito



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
CNPJ: 82.939.430/0001-38  
[www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br)

**APRESENTAR FOLHA ANEXA À DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES  
COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES ABAIXO.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**CAIXA POSTAL:**

**NOME DO TITULAR (mei) REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF:**

**PIS/PASEP e/ou NIT:**

Informações Bancárias deverão estar no CNPJ da empresa, não pode ser CONTA Pessoa Física

**NOME BANCO/CÓDIGO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**